



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01478 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
19EA202DB78AAE7A96226E23FC5A2A62

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 186-2020;TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0190-2018;TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 233-2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2020
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 469-2020
- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 218/2020.
- LEI Nº 761/2020.  
LEI Nº 762/2020.
- ESCLARECIMENTO PE 24-2020 - EMENDA HOSPITAL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento  
CEP: 46500-000  
Macaúbas - Bahia

#### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 186-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde Decreto Municipal 0062/2020, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **JULIANO NICASIO REGO MENEZES**, inscrita no CNPJ sob nº 01.085.766/0001-89, com sede na Rua Severino Vieira, nº 68, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Juliano Nicácio Rêgo Menezes, Carteira de Identidade nº 05.458.021-80 SSP/BA e CPF nº 596.772.875-91 doravante denominada CONTRATADA, **vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo.**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:  
**Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10-122-032-2340 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus (COVID-19)	33.90.39	14 - SUS

Macaúbas, 22 de setembro de 2020

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques  
Secretaria de Saúde Interina  
Decreto Municipal 0062/2020

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento

CEP: 46500-000

Macaúbas - Bahia

#### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0190-2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde Decreto Municipal 0062/2020, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507**, inscrita no CNPJ nº 20.969.979/0001-18, com sede na Travessa Artur Antônio Costa, nº 02, Bairro Bonfim, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Ciro Gregori Dias Sampaio, Carteira de Identidade nº 13245745-85 e CPF nº 026.499.025-07-80, doravante denominada CONTRATADA, vem **apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares** consignadas abaixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:  
**Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10-122-032-2340 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus (COVID-19)	33.90.39	14 - SUS

Macaúbas, 10 de setembro de 2020

  
**Maria Auricélia Silva Medeiros Marques**  
Secretaria de Saúde Interina  
Decreto Municipal 0062/2020

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento

CEP: 46500-000

Macaúbas - Bahia

#### TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 233-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde Decreto Municipal 0062/2020, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **GENIVALDO FIGUEIREDO LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.528/0001-53, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Genivaldo Figueiredo Lima, Carteira de Identidade nº 07308222-81 SSP/BA e CPF nº 194.237.028-80, doravante denominada CONTRATADA, **vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares** consignadas abaixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

**Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2065– Piso da Atenção Básica - PAB	3.3.90.30	55 - SUS

Macaúbas, 25 de setembro de 2020

  
Maria Auricélia Silva Medeiros Marques  
Secretaria de Saúde Interina  
Decreto Municipal 0062/2020

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento

CEP: 46500-000

Macaúbas - Bahia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Setembro/2020.

**Processo Administrativo 116/2020**

**Dispensa de licitação 112/2020**

**Homologado 28/09/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: José Xavier da Silva, CPF Nº 551.291.535-53. Objeto: Prestação de serviços, destinados a manutenção de redes, acompanhamento e fiscalização na distribuição de água do Povoado de Catolés e região, buscando melhor atender a distribuição de água nas referidas localidades, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas – Bahia. Período de 22 dias. Valor total R\$ 2.080,00. Fundamento Legal: Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 469-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **GEOVANY MENDONCA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob nº 42.390.906/0001-00, com sede na Rua Severino Vieira, nº 95, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Geovany Mendonca Araujo, Carteira de Identidade nº 376121076 SSP/BA e CPF nº 551.321.625-68, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar termo aditivo ao contrato em epigrafe, firmado em 01 de abril de 2020, na forma seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR durante o exercício de 2020, discriminado no Edital do **PE 4-2020**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

Considerando a solicitação da CONTRATADA com o intuito de revisar os preços contratados que tiveram oscilação no mercado; a verificação pelos prepostos da CONTRATANTE dos preços praticados no mercado quanto ao item 32 - farinha de milho flocada, as partes de comum acordo, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, vêm restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e manter as condições efetivas da proposta, **alterando o valor unitário do produto** relacionado na tabela abaixo e acrescentando o valor total do contrato no importe de **R\$ 973,53 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, corresponde ao percentual aproximado de 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT RESIDUAL	UNIDADE	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR TOTAL RESIDUAL – SEM ALTERAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ALTERADO	VALOR TOTAL RESIDUAL
32	FARINHA DE MILHO FLOCADA	FARINHA DE MILHO FLOCADA, AMARELA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 500G DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.817	UNIDADE	BONOMILHO	1,17	12.655,89	1,26	13.629,42

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 14 de setembro de 2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO 469-2020

Fls. 1/1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº: 0218/2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF sob o nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **PATRICIA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.833.158/0001-45, com sede na Rua Flores da Cunha, nº 25-B, Loja 1 e 2, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rego Silva, inscrito no CPF sob o nº 028.147.365-07 e RG sob o nº 11.254.975-64 SSP/BA, vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.027.2331 – Ações do COVID no SUAS – para EPI/Alimentos/Acolhimento – Portaria 369	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	29 – Transferências do FNAS

Macaúbas, 01 de Setembro de 2020.

Renata Costa Lima Factum  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Decreto Municipal nº 0070/2019  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº: 0288/2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF sob nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **PATRICIA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.833.158/0001-45, com sede na Rua Flores da Cunha, nº 25-B, Loja 1 e 2, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rego Silva, inscrito no CPF sob nº 028.147.365-07 e RG sob nº 11.254.975-64 SSP/BA, vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.027.2331 – Ações do COVID no SUAS – para EPI/Alimentos/Acolhimento – Portaria 369	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	29 – Transferências do FNAS

Macaúbas, 01 de Setembro de 2020.

Renata Costa Lima Factum  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

Decreto Municipal nº 0070/2019  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº: 0330/2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF sob nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.678.488/0001-43, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 08, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. José Antônio de Jesus Pereira, inscrito no CPF sob nº 027.994.925-17 e RG sob nº 14.161.578-83 SSP/BA, **vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.027.2313 – Primeira Infância no SUAS	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	29 – Transferências do FNAS

Macaúbas, 01 de Setembro de 2020.

Renata Costa Lima Factum  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Decreto Municipal nº 0070/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### LEI Nº 761/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a promoção de ações para proteger a gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido em situação de violência obstétrica e neonatal no município de Macaúbas – BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Este projeto tem por objetivo a promoção de medidas de informação e proteção da gestante, parturiente, puérpera e o recém-nascido, da violência obstétrica e neonatal no Município de Macaúbas, mediante uma política moral, educativa e punitiva, com vias à prevenção dessas violências.

**Art. 2º** - A violência obstétrica e neonatal praticada em ato verbal, físico e psicológico, engloba todas as condutas praticadas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, ou qualquer outro membro da equipe funcional da unidade de saúde, por familiar ou acompanhante à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.

**Art. 3º** - Ficam os estabelecimentos de saúde que prestam serviço público de atendimento à saúde da mulher no município de Macaúbas - BA, responsáveis pela promoção, implantação e divulgação de medidas de informação com vias a acolher a gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, objetivando protegê-los da violência obstétrica e neonatal.

§ 1º Os estabelecimentos de saúde de que trata o caput implantarão em seus âmbitos, medidas informativas, educativas e impositivas de obediência a presente Lei, informando a todos seus funcionários os direitos de todas as mulheres ao atendimento humano e digno quando a paciente for gestante, parturiente e puérpera e ao recém-nascido, no que tange a protegê-los da violência obstétrica e neonatal em seu âmbito.

§ 2º As medidas informativas e educativas de que trata o parágrafo anterior desenvolver-se-ão mediante:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

a) Confeção e distribuição panfletos, folhetos, cartazes ou Cartilhas dos Direitos da Gestante, Parturiente e da Puérpera, contendo as condutas elencadas no Artigo 4º desta Lei, com linguagem pedagógica, incluindo o inteiro teor da Portaria nº 1.067, de 04 de julho de 2005, do Ministério da Saúde, que Instituiu a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal e a forma de fazer a denúncia.

b) aplicação de sanções administrativas ao funcionário que cometeu uma ou mais condutas de que trata o Art. 4º desta Lei, mediante a obrigatoriedade de curso de atualização relacionado à violência obstétrica e neonatal;

§ 3º As medidas de que trata o parágrafo anterior são cumulativas, não podendo ser aplicadas de forma isoladas.

**Art. 4º - Considerar-se violência obstétrica as seguintes condutas:**

a) Dispensar à gestante, parturiente e puérpera tratamento agressivo, de zombaria, grosseiro, irônico, antipático, de gracejo, recriminativo à sua reação de choro, grito, medo, vergonha, característica corporal, obesidade, e evacuação, inferiorizá-la, dar-lhe comandos e nomes constrangedores, infantilizados, ou qualquer outro ato que venha constrangê-la;

b) Ser omissivo e não demonstrar acessível a ouvir com atenção as queixas e dúvidas da gestante, parturiente ou puérpera;

c) Coagir ou induzir a gestante e parturiente à realização desnecessária e hipotética de parto cesáreo, justificando riscos não comprovados e ainda não explicar detalhadamente os riscos deste tipo de parto a ela e ao recém-nascido, ou, realizar qualquer procedimento sem permissão desta ou sem a devida e simples explicação, a necessidade ou recomendação do procedimento;

d) Não atender à solicitação da gestante e parturiente de parto, que é considerado uma situação emergencial, ou transferir a internação desta sem a confirmação de que há estrutura, logística e tempo para este atendimento;

e) Não permitir o acompanhamento da pessoa eleita pela gestante e parturiente durante o trabalho de parto e tirar sua liberdade de comunicação com o ambiente externo, de usar telefone celular, de caminhar, de conversar com familiares e seu acompanhante;

f) Expor a gestante e parturiente a procedimentos dolorosos desnecessários, não realizar o procedimento anestésico quando esta requerer, realizar a episiotomia (corte no períneo) quando não for imprescindível, ou praticar atos constrangedores e humilhantes, como enteroclistima (lavagem intestinal), tricotomia (raspagem de pêlos pubianos), posição ginecológica em ambiente aberto e toque vaginal (exame de toque) por mais de um profissional e delongar sem justificativa a acomodação da puérpera em seu leito, ou, não permitir a esta ter seu recém-nascido ao seu lado no leito, de amamentar livremente, exceto se um ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

g) Algemar detentas parturientes ou puérperas;

h) Sujeitar a gestante, parturiente, puérpera e o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinamento de discentes ou em residência médica;

i) Sujeitar o recém-nascido ao procedimento de aspiração ou qualquer outro na primeira hora de vida sem antes permitir seu contato pele – a - pele com a puérpera e ter tido a chance de ser amamentado;

j). Omitir à puérpera acima de 30 (trinta) anos ou que tenha mais de dois filhos sobre seu direito gratuito de realizar a laqueadura (ligadura de trompas) nos estabelecimentos de saúde públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

k) Dificultar o acesso livre do pai do recém-nascido, considerá-lo como visitante ou obstá-lo a acompanhar a parturiente;

**Art. 5º** - A denúncia em face do violentador de que trata o caput deste artigo deverá ser feita pela gestante, parturiente, puérpera ou por familiar ou acompanhante desta, devendo ser iniciada no estabelecimento de saúde que foi praticada a violência, através de processo administrativo, sem prejuízo da denúncia na Secretaria Municipal de Saúde do Município, na Agência Nacional de Saúde, no Ministério Público, na Defensoria Pública e órgãos correlatos.

Parágrafo Único - Os procedimentos administrativos para a apuração da denúncia dos atos praticados pelas pessoas de que trata o caput do artigo anterior não impedem a apuração cível e criminal nas instâncias competentes, se for o caso.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### LEI Nº 762/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Institui a Semana da Mulher nos órgãos do Município de Macaúbas – BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais de Macaúbas a "Semana da Mulher", a qual deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o Dia 08 (oito), quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

I - As comemorações referidos no "caput" deste artigo deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderão, entre outros, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da Mulher nos campos Político, Econômico, social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na Sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

II - O disposto no parágrafo anterior poderá ser extensivo aos usuários dos órgãos da Administração Municipal.

III - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade;

**Art. 2º** A preparação das atividades desta Semana deverá ser feita conjuntamente com o poder executivo, legislativo, e com todas as organizações não governamentais do município, que tratam da questão do gênero.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

29/09/2020

Locamail :: Pedido de Esclarecimento - PE 24/2020 da Prefeitura de Macaúbas/BA

Assunto: **Pedido de Esclarecimento - PE 24/2020 da Prefeitura de Macaúbas/BA**  
De: Jurídico <juridico@cmosdrake.com.br>  
Para: <licitacao@macaubas.ba.gov.br>, 'Juridico 1' <juridico1@cmosdrake.com.br>  
Data: 29/09/2020 10:37



[https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?\\_task=mail&\\_safe=1&\\_uid=5190&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?_task=mail&_safe=1&_uid=5190&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1)

1/3

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
19EA202DB78AAE7A96226E23FC5A2A62

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

29/09/2020

Locamail :: Pedido de Esclarecimento - PE 24/2020 da Prefeitura de Macaúbas/BA

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Ao analisar o Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 nos deparamos com o item 5.1 "f", que assim dispõe:

5.1. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

f) as que informarem em sua proposta ou **DOCUMENTOS ANEXOS** quaisquer elementos que identifiqu  
empresa licitante, **violando**

**o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.**

Todavia, ao examinar o Anexo II (Modelos das Declarações), infere-se que há exigência de qualificação da licitante.

Ademais, ao analisar os documentos exigidos para comprovação de qualificação técnica, deparamo-nos com a exigên  
contida no item 9.10.2:

9.10.2. Certidão de Regularidade técnica **Conselho federal de farmácia**, expedida pelo órgão competen

Dessa forma, entendemos que não haver necessidade de Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Federal de Farmácia, uma vez que o objeto da licitação é a aquisição de **equipamentos hospitalares**, não medicamentos.

Diante disso, gostaria de receber esclarecimento a respeito da possibilidade ou não de se enviar os documentos anex  
com a identificação da empresa e necessidade de se encaminhar Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Feder  
de FARMÁCIA.

Aguardo retorno.

Cordialmente,



Luiz Gomes Martucheli  
OAB/MG - 183.635  
Advogado | CMOS DRAKE  
+55 31 3547-3969 RAMAL 256

[www.cmosdrake.com.br](http://www.cmosdrake.com.br) | Pioneira em desfibriladores na América Latina

<https://webmail-s>

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

29/09/2020

Locamail :: Pedido de Esclarecimento - PE 24/2020 da Prefeitura de Macaúbas/BA



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

[www.avast.com](http://www.avast.com)

[https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?\\_task=mail&\\_safe=1&\\_uid=5190&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?_task=mail&_safe=1&_uid=5190&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1)

3/3

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
19EA202DB78AAE7A96226E23FC5A2A62

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### DECISÃO

Referente: Pedido de **esclarecimento** firmado nos autos do processo administrativo nº 048/2020-LIC, pregão eletrônico nº 24-2020, ID 834228 – *licitacoes-e*.

#### **Do resumo do PEDIDO em tela**

1. A empresa CMOS DRAHE, CNPJ não informado, através de e-mail firmado por Luiz Gomes Martucheli, OAB/MG nº 183.635, recepcionado em 29 de setembro de 2020, às 10h37min, reportando-se ao pregão eletrônico nº 24-2020 e ao processo administrativo nº 048/2020-LIC, aduziu, em suma, o seguinte:

1.1. Em vista do disposto no item 5.1. alínea “F” do Edital, que dispõe sobre a desclassificação de proposta por violação do sigilo da proposta antes do término da fase de lances, bem como da obrigação de envio de declarações modelos previstas no anexo II, solicita esclarecimento sobre a *possibilidade ou não de se enviar os documentos anexos com a identificação da empresa*; e

1.2. Considerando a exigência de qualificação técnica prevista no item 9.10.2. do edital de licitação, entendendo que a requisição é desnecessária em vista do objeto não ser composto por medicamentos e sim por *equipamentos hospitalares*, solicita esclarecimento sobre a *necessidade de se encaminhar a Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Federal de FARMÁCIA*”.

2. Estes são os fatos e pedidos, em síntese, narrados pela requerente.

#### **Da TEMPESTIVIDADE**

3. Considerando a data e horário de recebimento do pedido de esclarecimento em atenção, 29 de setembro de 2020, às 10h37min, constata-se que este encontra-se INTEMPESTIVO, a teor do disposto no preâmbulo e nos itens 20 e seguintes do edital de licitação, estes fundados no artigo 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. Contudo, considerando que a matéria a ser esclarecida é de complexidade baixa e com o intuito de aclarar aos interessados e, possivelmente, aumentar a disputa no certame em tela, adentra-se no cerne dos questionamentos.

#### **Do MÉRITO**

Fls. 1/3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

5. De forma objetiva, pontua-se que o processo de licitação citado, Pregão Eletrônico nº 24-2020, no respectivo item 5.1., dispõe que o sigilo da proposta deve ser mantido até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta, com fundamento no artigo 3º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, aplicável de forma subsidiária por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2020.

6. Deste modo, recomenda-se que na descrição do objeto, lançado no sistema/plataforma, não sejam inseridos caracteres ou item que identifiquem a empresa licitante antes do término da sessão de julgamento, sob pena de desclassificação da proposta por identificação precoce e possível comprometimento do princípio da impessoalidade.

7. Registra-se que as mencionadas **declarações complementares** podem e devem ser firmadas pelos representantes das empresas com os respectivos dados de identidade, sendo salutar aclarar que estas estarão disponíveis para consulta, tanto do pregoeiro e dos demais licitantes, relativo ao licitante melhor classificado, somente **APÓS** o término da sessão de julgamento, considerando os termos do item 5.6. do correspondente edital de licitação e com lastro nos artigos 26, § 8º, e 39 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8. No tocante ao questionamento relativo à qualificação técnica, nota-se que, para fins de atendimento das normas técnicas da área da saúde pública, bem como para obtenção da autorização da ANVISA para comercialização de produtos da saúde controlados por este órgão público, é imprescindível que a empresa apresente registro em órgão de classe de farmácia ou outro equivalente com indicação de responsável técnico devidamente habilitação, sendo que tal exigência prevista no item 9.10.2. do edital de licitação é fundada no artigo 30, I, da Lei nº. 8.666/1993.

9. Deste modo, esclarece-se que é **obrigatória** a apresentação de *Certidão de Regularidade técnica Conselho federal de farmácia, expedida pelo órgão competente* para os licitantes que disputarem os lotes/grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 23, 28, 29, 30 e 31, sendo esclarecida que poderá ser juntada a comprovação de regularidade técnica em órgão fiscalizador diverso do apontado conselho de farmácia, desde que guarde correlação com o objeto licitado.

### Da CONCLUSÃO

10. Destarte, em atenção ao pedido da empresa CMOS DRAHE, CNPJ não informado, através de mensagem eletrônica e firmado por Luiz Gomes Martucheli, OAB/MG nº 183.635, recepcionado em 29 de setembro de 2020, às 10h37min, referente ao pregão eletrônico nº 24-2020 e ao processo administrativo nº 048/2020-LIC, esclarece-se que as declarações complementares exigidas no edital de licitação, modelos do anexo II, devem

Fls. 2/3

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ser encaminhadas com a identificação da empresa e no mesmo moldes dos documentos de habilitação; e que a *Certidão de Regularidade técnica Conselho federal de farmácia, expedida pelo órgão competente* para os licitantes que disputarem os lotes/grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 23, 28, 29, 30 e 31, é de apresentação obrigatória, sendo facultada a juntada de comprovação de regularidade técnica em órgão público fiscalizador diverso do apontado conselho de farmácia, desde que guarde correlação com o objeto licitado, sob pena de inabilitação.

Macaúbas/BA, 29 de setembro de 2020.

  
**MARIA AURICÉLIA SILVA MEDEIROS MARQUES**  
Secretária de Saúde

  
**ARGILANDES AZEVEDO COSTA**  
Pregoeiro

Fls. 3/3